

## TRAJETÓRIA DA EDUCAÇÃO PARA AS CRIANÇAS NEGRAS NO BRASIL: PERSPECTIVAS HISTÓRICAS E POLÍTICAS

Gabriela Araujo de Santana Lisbôa <sup>1</sup>

### RESUMO

O presente artigo busca refletir sobre a trajetória da educação para as crianças negras no Brasil pautando as perspectivas históricas e políticas. As discussões giram em torno da concepção de que a criança deve ser vista como um sujeito social de direitos tendo a liberdade de escolher, devendo ser respeitada, tanto as suas necessidades, quanto as suas diferenças. Para tanto as instituições de ensino devem compreender essas concepções, assim como desenvolver uma prática pedagógica levando em consideração as diferenças de cada criança, respeitando as características próprias de cada uma, reverenciando esta etapa das crianças que é a infância, para assim desenvolver uma educação de qualidade, pensada para estes sujeitos. A historicidade da infância e da vinda das crianças negras para o Brasil ganha destaque no texto, trazendo a tona uma história periférica e pouco conhecida pela maioria. Dentro dessa contextualização histórica são apresentadas as políticas públicas que visam assegurar os direitos sociais das crianças, respeitando suas diversidades. No decorrer das discussões buscou-se dialogar com as leis federais Brasil (1996), (2003), (2004) e teóricos, com destaque Cavalleiro (2003), Gomes e Jesus (2013), Silva (2022), entre outros autores. Contudo, conclui-se que para superar essa problemática, existe a necessidade de se opor à visão europeia de infância, visto que se deve considerar a diversidade de crianças que vivem no Brasil. Portanto, é necessário dar atenção às formas de se relacionar, entender e ver o mundo das crianças, visto que é através desse âmbito que se expressa o pensamento humano.

**Palavras-chave:** Crianças negras, Educação, Políticas públicas.

### INTRODUÇÃO

A criança deve ser vista como um sujeito social de direitos tem a liberdade de escolher, devendo ser respeitada, tanto as suas necessidades, quanto as suas diferenças. Para tanto as instituições de ensino devem compreender essas concepções, assim como ao desenvolver uma prática pedagógica levando em consideração as diferenças de cada criança, respeitando as características próprias de cada uma, reverenciando esta etapa das crianças que é a infância, para assim desenvolver uma educação de qualidade, pensada para estes sujeitos.

---

<sup>1</sup> Mestranda no Programa de Pós Graduação em Educação – UESB - Vitória da Conquista – Bahia, [gabriela.missantana14@gmail.com](mailto:gabriela.missantana14@gmail.com)



A história da educação formal da criança de zero a seis anos de idade, até pouco tempo, não fazia parte da gama de preocupações daqueles que elaboravam as políticas educacionais brasileiras. A trajetória para se chegar a essa conquista está ligada a um acontecimento importante no Brasil, que é a entrada das mulheres no mercado de trabalho, marcando uma história de luta e reivindicações, por parte dos movimentos sociais organizados, que culminaram em leis. De acordo com Kuhlmann (1998), os movimentos populares e feministas foram causadores da expansão das creches. A entrada representativa das mulheres para o mercado de trabalho, a partir dos anos 1960, legitimou as instituições de educação infantil como lugares próprios para a educação de crianças pequenas de todas as classes sociais.

Ao pensar nas discussões de Silvio Galo onde vê o outro dentro de um contexto de educação, alteridade e filosofia, as crianças negras são duplamente inferiorizadas. Uma por serem crianças e outra por serem negras e por isso é vistas como *outro*. E isso decorre da própria história de constituição de criança, infância e educação para essas crianças, desde os tempos primórdios.

## **AS CRIANÇAS NEGRAS NO BRASIL: HISÓRIAS E POLÍTICAS**

A historicidade dedicada à infância tem suas raízes no contexto do século XVI, quando oficialmente, a história do Brasil se inicia com o processo de colonização pelos portugueses em 1500. Nesse período, muitos homens e algumas mulheres se dispuseram ou foram obrigados (as) a aventurar-se nas águas do Atlântico rumo ao “Novo Mundo”. Havia certa quantidade de crianças negras e pobres na tripulação das embarcações lusitanas do século XVI, as quais subiam a bordo na condição de grumetes, pajens, como órfãs do rei, quando brancas, enviadas ao Brasil para se casar com os súditos da Coroa ou como passageiros embarcados em companhia dos pais ou de algum parente. Quanto às crianças negras vinham em condições escravizadas, segundo Silva (2013, p. 116, 123), essas crianças era “representada como um cachorro de estimação”. Começa assim a história trágico-marítima das crianças, uma história periférica e contada sempre nas entrelinhas das narrativas da época. (RAMOS, 2004, p. 20).

Essas crianças navegavam em navios negreiros, em condições extremamente adversas, ao longo da viagem, sofriam abusos sexuais de marujos rudes e violentos. Muitas eram levadas como escravas por navios piratas e entregues à prostituição e, quando não, acabavam morrendo de exaustão. A viagem nesses navios era marcada por uma dramática história de

violência sexual, trabalhos forçados e riscos constantes de falecimento, sendo poucas as crianças que sobreviviam e chegavam ao Brasil. Essa dura realidade enfrentada por crianças nas embarcações lusitanas denota a fragilidade desses pequenos seres, que, necessitando de cuidados e proteção, sofriram o inverso e foram “Vistas não como crianças, mas como adultos em corpos infantis” (RAMOS, 2004, p. 49), suas vidas estariam entregues à própria sorte, um retrato real da ausência da percepção do adulto sobre a infância no mundo ocidental.

A história das primeiras crianças negras que chegaram ao Brasil no século XVI foi marcada pela escravidão, inclusive vendidas como foi o caso de Luiz Gama, além do abandono moral, o qual se caracteriza pela negligência ou maus-tratos que um indivíduo é privado de cuidados emocionais e psicológicos adequados e por constantes abusos, durante o período da colonização. A catequização e o ensino dessas crianças na terra estariam entre as principais estratégias criadas no processo de colonização, pois disciplinando-as haveria futuros súditos dóceis do Estado Português. Por outro lado, as crianças e adolescentes escravizadas viam nas seções de batismos um meio de constituir famílias e irmandades uma vez que muitos eram órfãos desde a mais tenra idade. “Os escravos buscavam padrinhos entre eles mesmos” (GÓES; FLORENTINO, 2004, p. 182). Embora toda a humilhação e subordinação que essas crianças sofreram por parte de seus senhores, existiam princípios de uma constituição de uma família.

Para além dos maus tratos e humilhações vivenciadas durante as viagens marítimas / tráfico de escravos as crianças nascidas nesta época ainda passaram pelo abandono nas Rodas dos Expostos. Sabe-se que a roda dos expostos foi utilizada na Europa da Idade Média até o século XIX e encontrou lugar no Brasil do século XVIII até a década de 50 do século XX, quando a última delas deixou de funcionar em São Paulo. “Essa instituição cumpriu importante papel. Quase por século e meio a roda de expostos foi praticamente a única instituição de assistência à criança abandonada em todo o Brasil” (MARCÍLIO, 2006, p. 53).

Este se trata de um equipamento que permitiria a pais e mães a transferência de seus filhos para o poder público de forma relativamente segura. Segundo Marcílio (2006), as Rodas dos Expostos funcionavam junto a hospitais e possuíam uma porta voltada para o interior através da qual a criança podia ser colocada. Essas instituições eram mantidas pela Câmara Municipal e Casa de Misericórdia e tinham por principal objetivo acolher as crianças que eram abonadas, diminuindo assim as altas taxas de mortalidade infantil da época. Junto à Roda, no interior do hospital, ficava uma porteira, ou rodeira, que se ocupava de recolher a criança, assim que ela fosse colocada na Roda, logo a criança era registrada em um livro

próprio. A norma era de que fossem registradas a data em que a criança foi exposta, a idade e suas características.

A roda foi instituída para garantir o anonimato do expositor, evitando-se, na ausência daquela instituição e na crença de todas as épocas, o mal maior, que seria o aborto e o infanticídio. Além disso, a roda servia para defender a honra das famílias cujas filhas teriam engravidado fora do casamento (MARCÍLIO, 2006, p. 74).

As questões ligadas ao abandono de crianças negras tornam-se peculiares quando ligadas à existência da escravidão em nosso país. Muitas eram as mulheres escravizadas que colocavam sua criança na Roda para que essa fugisse à condição de escravizado, uma vez que, ao ser abandonada a criança era considerada livre, isso depois da promulgação da Lei do Ventre Livre em 1871. Por outro lado, os próprios senhores de escravos rejeitavam muitos bebês para alugarem as mulheres negras como amas de leite, a troco de preços elevados, tentando depois recuperar a criança cativa. Tantas outras também foram as razões do abandono, tais como: a irresponsabilidade e o desamor das mães, a situação de miséria dos pais, o desejo de evitar a morte do filho, doença dos pais, entre outras causas.

O problema do menor abandonado remota há muitos anos no Brasil, o que não implicou a sua solução. O que podemos perceber é que, ao longo dos tempos, foram tomadas algumas medidas pelas autoridades, como a implementação de políticas no sentido de "proteger a infância abandonada". Esta proteção, no entanto, nem sempre foi eficaz, ou seja, nem sempre cumpriu sua verdadeira finalidade. Por detrás de mecanismos institucionais criados para proteger a infância, ocultaram-se projetos de "moralização e limpeza urbana" e de aproveitamento de mão-de-obra. Por muito tempo as crianças, sobretudo as negras, foram vistas como sujeitos à margem da sociedade dentro de um conceito passivo diante do mundo adulto.

Dentro dessa contextualização histórica o marco na história da educação infantil veio com a Constituição Federal de 1988, onde o artigo 208 preconiza como dever do Estado a "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 6 (seis) anos de idade" (BRASIL, 1988) reconhecendo, dessa maneira, a criança de 0 a 6 anos como sujeito de direitos. O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069, promulgada em 13 de julho de 1990 (ECA - 1990) reforçou a inserção e permanência das crianças e adolescentes no mundo dos direitos humanos. E a Lei de Diretrizes e Bases Lei 9.394, promulgada em 20 de dezembro de 1996 (LDB - 1996), em consonância com a Constituição Federal, reconhece em seus artigos 29 e 30, a educação infantil como a primeira etapa da educação básica, de acordo com a LDB – 1996 Capítulo II da educação básica, Seção II da Educação Infantil:

Art. 29 A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 A educação infantil será oferecida em: I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade (BRASIL, 1996, p. 8).

De acordo com o Conselho Nacional de Educação, com a Resolução nº 3, de agosto de 2005, o ensino fundamental foi ampliado para 9 anos de duração, onde as crianças de 6 anos iniciaram o 1º ano do ensino fundamental. Sendo assim, as creches e pré-escolas destinavam-se a atender crianças de 0 a 5 anos de idade, as crianças de 0 à 3 anos em creches, e as crianças de 4 e 5 na pré-escola, no período diurno, em jornada integral ou parcial. Alterando assim, em 2013, a redação do Artigo 30 da LDB – 1996. “Art. 30 A educação infantil será oferecida em: I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (BRASIL, 1996, p. 12).

Outra alteração importante e que merece destaque, principalmente em se tratando das questões étnico-raciais dentro das escolas, foi a mudança dos artigos 26-A e 79-B que constam na Lei 9.394/96 para a Lei 10.639/03 – a qual refere-se às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, volta-se para a promoção da diversidade cultural e das relações étnico-raciais nos colégios. Vale ressaltar que esse dispositivo corresponde à implementação de políticas de ações afirmativas no sistema de educação do Brasil (GOMES; JESUS, 2013). A seguir, consta parte das diretrizes da Lei 10.639/03.

Art. 1o A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1o O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2o Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras (BRASIL, 2003).

De acordo com Brasil (2004), o Ministério da Educação do Brasil está comprometido em implementar políticas de ação afirmativas a fim de solucionar problemas relativos às exclusões sociais, discriminações e injustiças de relações étnico-raciais do sistema



educacional brasileiro. Cavalleiro (2003) ressalta a importância da discussão sobre as relações étnicas em sala de aula a fim de tornar o processo educacional mais igualitário e auxiliar na formação antirracista do cidadão.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI – 2010) tem força de lei para direcionar os encaminhamentos de ordem pedagógica para que os profissionais dessa modalidade tenham uma formação qualificada. Os termos desses documentos evidenciam a necessidade de promover o desenvolvimento integral da criança e sua inserção na esfera pública, começando assim o reconhecimento da criança como ser social e de direitos.

Diante de uma sociedade que se afirma cada vez mais na diversidade, como proposta pedagógica das instituições de educação infantil as DCNEIs (2010) preveem “a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América” (BRASIL, 2010, p. 20). Com o documento as escolas de educação infantil ganham a responsabilidade de introduzir a pauta das relações étnico-raciais de modo que sejam assegurados “o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação” (BRASIL, 2010, p. 21).

Nessas metamorfoses de políticas públicas para a infância fora elaborado um documento com a finalidade de orientar o ensino no âmbito nacional, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC - 2017). A BNCC é um documento recente, haja vista ter sido publicada a primeira versão e disponibilizada para consulta pública em setembro de 2015 pelo Ministério da Educação (MEC) com o apoio do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e a da União de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME). A segunda versão da BNCC foi publicada em março de 2016, após seis meses de debates e reelaboração. E por fim, a terceira versão, publicada em abril de 2017 a qual está em vigor atualmente.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC - 2017) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens que deve ser desenvolvida pelos estudantes ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, visando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, conforme o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como define o Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - 1996), guiado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Trata-se de um documento, uma referência



nacional para a formulação dos currículos das redes escolares federais, estaduais e municipais para as propostas pedagógicas do contexto escolar. Integrada à política nacional da Educação Básica, a BNCC visa contribuir com a formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o desenvolvimento da educação (BRASIL, 2017).

Em se tratando da diversidade, este é um conceito muito amplo e está ligado ao diferente, ao que é diverso, ao que nos diferencia um dos outros. Pautar a diversidade é pensar a multiplicidade de formas e distintas possibilidades de ser humano, razão pela qual engloba todas as formas de expressões e relacionam situações, tanto aquelas de caráter físico, neurológico, psicológico quanto aos aspectos de ordem sociocultural: sexualidade e gênero, religião, língua, geração, herança étnica e tantas outras.

A partir dos discursos de cada um desses documentos oficiais as reflexões sobre a criança vão sendo ampliadas, o que nos permite compreender o seu conceito e quais são os direitos que lhes devem ser assegurados. Essas novas concepções propiciaram um olhar mais humano para a criança garantindo assim a valorização e o respeito por seus direitos e necessidades, inserindo-a cada vez mais em um contexto social mais amplo, que reconhece nela um ser ativo, histórico, social que constrói e reconstrói cultura, que tem opinião, que manifesta seus interesses, curiosidades e desejos, demonstra autonomia em suas escolhas e quer ser ouvida e consultada sobre as situações que lhes são peculiares.

## **CONSIDERAÇÕES**

Neste contexto de retrospectiva histórica da conceitualização de criança e infância, da exclusão que a criança enquanto integrante social sofreu e da legalização dos seus direitos, situo a importância de pontuar sobre os profundos preconceitos que a população brasileira foi marcada ao decorrer da sua história. A construção de uma sociedade diversificada hoje vem trazendo alguns problemas de convivência entre as pessoas, com consequências preconceituosas e de discriminação. Nas últimas décadas as lutas contra o preconceito e o racismo vêm chamando grande atenção na sociedade como também nos espaços escolares, assim como nas relações étnico-raciais. Um dos primeiros passos para ajudar na contribuição para a construção do conhecimento marcado na nossa história, e afastar de certa forma, parte do preconceito tido com os negros, foram criadas algumas leis e documentos que contribuem para que a mudança aconteça.



Para superar essa problemática, existe a necessidade de se opor à visão europeia de infância, visto que se deve considerar a diversidade de crianças que vivem no Brasil. Portanto, é necessário dar atenção às formas de se relacionar, entender e ver o mundo das crianças, visto que é através desse âmbito que se expressa o pensamento humano. Assim, pode-se romper com as perspectivas tradicionais da infância da criança negra, sendo desenvolvimento um novo paradigma para a construção social da infância do indivíduo negro (ABRAMOWICZ, 2011).

A educação infantil deve considerar a criança, principalmente as negras, como sujeito social de direitos, e não como receptora passiva de produtos e serviços (SILVA, 2022). Essa visão implica no reconhecimento, ressignificação e participação da criança para contribuir com seu desenvolvimento multidimensional/integral e com a construção de sua identidade como pessoa, ser social e cultural. Somente se as crianças se desenvolverem como seres sociais, elas poderão se estabelecer como indivíduos com direitos.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOWICZ, Anete. A pesquisa com crianças em infâncias e a sociologia da infância. In: FARIA, Ana Lúcia Goulart de;. FINCO, Daniela (Orgs.). **Sociologia da infância no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2011 p. 17 - 36.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Senado, 1990.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei nº. 10.639 de 09 de janeiro de 2003**. Inclui a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira” no currículo oficial da rede de ensino. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de janeiro de 2003. D.O.U. de 10.01.2003.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: MEC-SECAD/SEPPPIR /INEP, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil** / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017.





CAVALLEIRO, E. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil.** 3 ed. São Paulo: Contexto, 2003.

GOÉS, José Roberto; FLORENTINO, Manolo. Crianças escravas, crianças dos escravos. In: Del Priore, Mary Del. (Org.), **História das crianças no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2004.

GOMES, Nilma Lino; JESUS, Rodrigo Ednilson de. **As práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva de Lei 10.639/2003: desafios para a política educacional e indagações para a pesquisa.** Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. 47, p. 19-33, jan./mar. 2013.

KUHLMANN Jr. M. **Infância e educação infantil: uma abordagem histórica.** Porto Alegre: Mediação, 1998.

MARCILIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil – 1726 – 1950. In: FREITAS, Marcos Cezar de (Org.) **História social da infância no Brasil.** 6 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das crianças no Brasil.** 4 ed. São Paulo: Contexto, 2004.

SILVA, Rafael Domingos Oliveira. **Negrinhas e negrinhos: visões sobre a criança escrava nas narrativas de viajantes – Brasil, século XIX.** Revista de História, 5, 1-2, 2013, p. 107-134.

SILVA, Giovanna Santos da; MARTINS, Edna. Práticas educativas de professores e famílias nos processos de construção de identidade das crianças negras. **Práxis Educativa**, v. 17, 2022.